



## RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 083/11

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

Considerando o disposto no artigo 102, VI, do Estatuto da FERJ que determina que os filiados deverão disputar os campeonatos organizados e coordenados por esta entidade de administração esportiva, com caráter obrigatório, ou em que estejam inscritos, até sua final participação, na forma dos regulamentos respectivos;

Considerando o artigo 9º do Regulamento Geral das Competições de 2011 que determina que clubes profissionais da Série B, além da categoria de profissionais, disputem Juniores e Juvenil, ficando a associação que abandonar uma competição de profissionais, pelo princípio da vinculação, proibida de participar de campeonato organizado pela FERJ no ano corrente (inciso I do art. 9º);

Considerando que o **Itaperuna E.C** deixou de regularizar injustificadamente sua situação, pelos termos propostos pela RDI nº 070/11 e pelo artigo 16, parágrafo único do Regulamento Específico do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2011, se furtando de comparecer às três partidas posteriores a suspensão comandada pela referida resolução;

Considerando que tal conduta se encontra especificamente vedada pelo dispositivo suso mencionado, configurando causa de abandono passível de aplicação das sanções citadas anteriormente, além daquela prevista no artigo 128 do RGC que impõe ao clube que não participar da competição a que está obrigado em 2011, impedimento de disputar outras em qualquer categoria no mesmo ano;

### RESOLVE:

**DECLARAR** a eliminação do **Itaperuna E.C** do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2011, reconhecendo, por conseguinte, seu **ABANDONO** injustificado da Competição, além de **DETERMINAR** que o mesmo seja **IMPEDIDO DE PARTICIPAR** de qualquer competição da FERJ em 2011, nos termos dos artigos 9º, I, e 128, ambos do Regulamento Geral das Competições de 2011 .

Por conseguinte, ficam os adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos futuros já programados nas tabelas das competições, sendo o **Itaperuna E.C** declarado perdedor pelo escore de 3 x 0 em todos os jogos não realizados, conforme disposição do parágrafo único do artigo 8º do RGC.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2011.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**